



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.628/0001-84, e dá outras providências.

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo a rua projetada, correspondente a 1.728,00m² (um mil setecentos e vinte e oito metros quadrados), localizada entre a Quadra III e a Quadra IV do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 005 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 218.053,73 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e três reais, setenta e três centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a área de que trata o art. 1º, para a Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.628/0001-84, e sede na BR-101 Sul, Km 84,93, sala 8, no bairro de Prazeres, neste Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de fevereiro de 2022.

ADELDO PEREIRA LINS

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 01/ 2022

ANEXO ÚNICO.....MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

Inicia-se no ponto V-02, definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, deste segue até o ponto V-03 confrontando com a Rua Projetada, definido pelas coordenadas N:9094839.021m e E:285165.484m, com azimute de 134°06'10" e distancia de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra IV até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N:9094735.859m e E: 285065.017m, com azimute de 224°14'31" e distância de 144.00, deste segue confrontando com a Rua Guaiamum até o pontoV- 13 definido pelas coordenadas n: 9094 744.188m e E: 285 056.378m, com azimute de 313°57'10" e distância de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, com azimute de 44°14'31" e distância de 144,00. O perímetro acima descrito encerra com uma área de 1.728,00m² e perímetro de 312,00m.

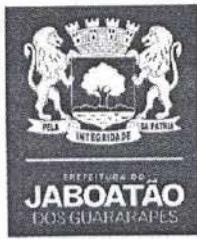
CONFRONTANTES

Frente: Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Fundos: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra IV, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Lado Esquerdo: Rua Guaiamum;

Lado Direito: Rua Projetada.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 13 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que Desafeta do “uso comum do povo”, declara de “uso dominical”.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI** que **desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical”** rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.628/0001-84, e dá outras providências e a respectiva MENSAGEM.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2022

EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” RUA PROJETADA DO LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO DE PRAZERES, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.139.628/0001-84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, tem o intuito de desafetar do “uso comum do povo” e declarar “uso dominical”, autorizando o Poder Executivo a desafetar a rua projetada, correspondente 1.728 metros quadrados, localizada no bairro de Prazeres, como descrito no Projeto de Lei que ora vos envio.

Propõe o Projeto de Lei a desafetação do objeto supramencionado, com intenção de doar, com encargos e nos termos da lei, área descrita na ementa do PL, a qual resta ocupada desde a década de 70 e tem pleito analisado e aprovado pela Comissão Especial de Análise Urbanística.

A desafetação ora apresentada trará benefícios à população, uma vez que a contrapartida pretendida tem o condão de atender ao povo de forma difusa. Para tanto, ressaltamos que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito.

Diante do exposto, e confiando sempre no bom senso desta corte, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

03 / 02 / 2022



MUNICÍPIO DE
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão

1ª Votação.
Em 10 / 02 / 2022

PRESIDENTE

Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão

2ª Votação.
Em 14 / 02 / 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

14 / 02 / 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.628/0001-84, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo a rua projetada, correspondente a 1.728,00m² (um mil setecentos e vinte e oito metros quadrados), localizada entre a Quadra III e a Quadra IV do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 005 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 218.053,73 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e três reais, setenta e três centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a área de que trata o art. 1º, para a Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.628/0001-84, e sede na BR-101 Sul, Km 84,93, sala 8, no bairro de Prazeres, neste Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.





GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2022

ANEXO ÚNICO.....MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

Inicia-se no ponto V-02, definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, deste segue até o ponto V-03 confrontando com a Rua Projetada, definido pelas coordenadas N:9094839.021m e E:285165.484m, com azimute de 134°06'10" e distancia de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra IV até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N:9094735.859m e E: 285065.017m, com azimute de 224°14'31" e distância de 144.00, deste segue confrontando com a Rua Guaiamum até o ponto V- 13 definido pelas coordenadas n: 9094 744.188m e E: 285 056.378m, com azimute de 313°57'10" e distância de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, com azimute de 44°14'31" e distância de 144,00. O perímetro acima descrito encerra com uma área de 1.728,00m² e perímetro de 312,00m.

CONFRONTANTES

Frente: Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Fundos: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra IV, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Lado Esquerdo: Rua Guaiamum;

Lado Direito: Rua Projetada.





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 14/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Fevereiro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 01/2022, que “Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres – 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.139.628/0001-84, e dá outras providencias. Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 13/2022, e Mensagem n.º 01/2022, em Regime de Urgência, aprovado na integra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/02/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJK

N.º 117

DATA: 14.02.2022

HORA: 10:45

ASS.: [assinatura]

Vereador Adeldo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º. 72 /2022.

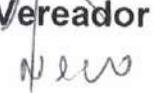
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

03 / 02 / 2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 01/2022, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto **“DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO E DECLARA DE “ USO DOMINICAL” RUA PROJETADA DO LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO DE PRAZERES – 1º TRECHO, BAIRRO DE PRAZERES, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À RUA RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.139.628/0001-84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Fevereiro de 2022.


- Vereador -




CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das **COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, o Projeto de Lei n.º. 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte “**EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” RUA PROJETADA DO LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO DE PRAZERES, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.139.628/0001-84, para análise e parecer.**

2 – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 01/2022, propõe sobre a desafetação do objeto supramencionado, com intenção de doar, com encargos e nos termos da lei, área descrita na ementa do PL, a qual resta ocupada desde a década de 70 e tem pleito analisado e aprovado pela Comissão Especial de Análise Urbanística.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º. 01/2022, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizezeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CÂMARA MUNICIPAL JAB. DOS GUARARAPES-PE

EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

PE 01/02/2022

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte "EMENTA: DESAFETA DO "USO COMUM DO POVO" E DECLARA DE "USO DOMINICAL" RUA PROJETADA DO LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO DE PRAZERES, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.139.628/0001-84, para análise e parecer.

2 - ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 01/2022, propõe sobre a desafetação do objeto supramencionado, com intenção de doar, com encargos e nos termos da lei, área descrita na ementa do PL, a qual resta ocupada desde a década de 70 e tem pleito analisado e aprovado pela Comissão Especial de Análise Urbanística.

3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 01/2022, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -